

"ORIA FUNÇÕES GRATIFICADAS E ABRE VAGAS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO."

REGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Ficam criadas as seguintes Funções Gratificadas na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO., vinculadas à Secretaria Municipal de Educação para serem exercidas, exclusivamente, na Escola THEOBALDO FERREIRA.

- I - 01 (Uma) de Diretor de Escola, no valor de R\$ 241,25;
- II - 01 (Uma) de Vice-Diretor de Escola, no valor de R\$ 200,00;
- III - 01 (Uma) de Supervisor Escolar, no valor de 200,00;
- IV - 01 (Uma) de Secretária-Geral, no valor de R\$ 150,00.

§ 1º - Os responsáveis pelas funções criadas, responderão pelos aspectos pedagógicos e administrativos da Escola, devendo cumprir uma carga horária de 8:00 horas diárias.

§ 2º - As funções criadas neste Artigo serão de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Ficam criadas 08 (Oito) vagas de Ze

ladora, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação- SEMED, com vencimento equivalente às demais já existentes na Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, ESPIGÃO DO OESTE-RO., EM 02 DE ABRIL DE 1996.



Reginaldo Pereira do Nascimento  
Prefeito Municipal